

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

## **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIAMÃO E A FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – FHGV**

### **4º TERMO DE ADITAMENTO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VIAMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro, Viamão/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VALDIR BONATTO, doravante denominado MUNICÍPIO.

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – FHGV, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Dihel, Município de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, representado por Juarez Wolf Verba, Diretor-Geral, inscrito no CPF nº 183.470.880/04, portador da Carteira de Identidade nº 1002116125 – SSP/RS, doravante denominada FUNDAÇÃO

### **I - DO OBJETO**

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

O presente termo de aditamento tem por objeto a consolidação das cláusulas contratadas, prorrogação do prazo de vigência e novo Plano Operativo, contido no Anexo I deste contrato.

**Parágrafo único.** O plano operativo de serviços devem descrever as metas, quantidade, qualidade, custo financeiro e critérios de avaliação e controle, de acordo com indicadores de saúde.

### **II - DAS DIRETRIZES DA GESTÃO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A Fundação e o Município, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, se comprometem conjuntamente a observar a legislação que rege o Sistema Único de Saúde (SUS) e adotar o princípio de que a gestão pública é centrada no cidadão e tem como paradigma o humanismo no atendimento e a permanente busca de qualidade de seus serviços, devendo ainda ser respeitada:

I – a universalidade do acesso, gratuidade dos serviços prestados e atendimento igualitário e equânime nos serviços objeto deste contrato;

II – a elaboração da programação anual, acompanhamento e avaliação de suas atividades anuais, em acordo ao plano operativo;

III – a integração dos serviços contratados na rede de atenção à saúde e na região de saúde correspondente;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

III – a participação da comunidade;

IV – a manutenção de ouvidoria que permita a escuta do cidadão e os encaminhamentos necessários;

V – a prestação de serviços assistenciais em consonância com o ordenamento do acesso pelos serviços de regulação do SUS, conforme as necessidades de saúde da população; e

VI – a observância dos regramentos das comissões intergestores próprias do SUS, em especial a regional.

### **CLAUSULA TERCEIRA**

A Fundação se compromete a observar regramentos técnicos e administrativos próprios do SUS, em especial:

I – Que todos os insumos ou serviços necessários para a execução das ações assistenciais serão norteados pelas políticas, protocolos técnicos de atendimento e os regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde; e

II – Que a capacidade instalada será disponibilizada para atendimento das necessidades assistenciais definidos neste contrato e planos operativos.

### **III - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **CLÁUSULA QUARTA**

I – São responsabilidades da Fundação:

- a) Fornecer todos os dados necessários para abastecimento dos sistemas de informação de saúde do SUS, em especial os de notificação compulsória.
- b) Observar as diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores.
- c) Manter o serviço de urgência e emergência geral (clínicas básicas) em funcionamento vinte e quatro horas por dia, nos sete dias da semana, com acolhimento com protocolo de classificação de risco, observada a capacidade instalada e, por consequência, a lotação máxima.
- d) Observar as disposições do Programa Nacional de Segurança do Paciente, em especial implantar Protocolos de Segurança do Paciente.
- e) Manter em funcionamento as Comissões Técnicas previstas para o ambiente hospitalar, como as Comissões de Óbitos, de Revisão de Prontuários Médicos, de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar, de Gerenciamento de Risco, entre outras.
- f) Manter-se como campo de educação permanente para profissionais da Rede de Atenção à Saúde – RAS, mediante pactuação com o gestor local de



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

saúde.

- g) Avaliar permanentemente a satisfação dos usuários e dos acompanhantes.
- h) Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Contrato trimestralmente, ou sempre que solicitado, relatório contendo informações que possibilitem avaliar o atendimento das metas qualitativas, bem como dados referentes às metas quantitativas, de acordo com o Plano Operativo.
- i) Apresentar mensalmente o relatório de execução financeira do mês anterior.
- j) Utilizar o sistema de informática disponibilizado pelo município.

**II – São responsabilidades do Município:**

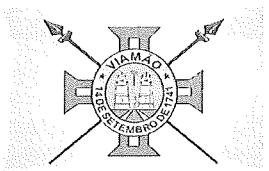
- a. Cumprir com suas obrigações financeiras em valores e datas aprazadas conforme o Termo de Ajustamento Financeiro contido no Anexo II deste contrato.
- b. Acompanhar, supervisionar, regular, fiscalizar e avaliar as ações e a execução deste contrato.
- c. Inserir no orçamento do Município, nos exercícios competentes, os recursos necessários à execução deste contrato.
- d. Nomear e manter em funcionamento a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato.
- e. Cumprir as regras de atualização e processamento dos sistemas de informações em saúde obrigatórios para o SUS.
- f. Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade da Rede de Assistência à Saúde – RAS, mediante pontuação com a Fundação.

**IV – DA CONTRATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL**

**CLÁUSULA QUINTA**

A contratação de pessoal para execução do objeto será realizada pela Fundação por meio de processo seletivo público próprio, sendo a vigência da relação contratual dos empregados relacionada à vigência do presente contrato.

**Parágrafo Único.** Em caso de rescisão do contrato de gestão compartilhada, antecipada ou não, e independentemente de qual das partes der causa, haverá a dispensa dos empregados com base na extinção da avença prevista no *caput* deste contrato, sendo o Município responsável subsidiário em relação às indenizações judiciais que excederem o valor do fundo de reserva.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

### **CLÁUSULA SEXTA**

A Fundação e o Município deverão discutir e aprovar plano de desenvolvimento de pessoal com a finalidade de garantir ao trabalhador aperfeiçoamento constante de seus conhecimentos técnicos, a melhoria do ambiente de trabalho, harmonia nas relações interpessoais e qualidade na execução de seus serviços.

### **V - DO PRAZO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, de **20/12/2015 a 19/12/2016**, podendo ser renovado mediante termos aditivos os quais deverão dispor sobre novo plano de metas, valores financeiros, prazo e demais atividades e ações necessárias.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Durante a vigência deste contrato, serão elaborados termos aditivos para atualização da programação das ações e serviços de saúde dos planos operativos, bem como para atualização de seus valores financeiros, alterando seus anexos.

### **VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **CLÁUSULA NONA**

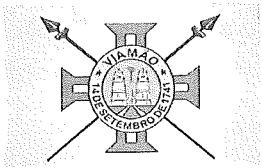
O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 10.068.597,30 (dez milhões sessenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais, trinta centavos), cabendo ao Município, pelo seu Fundo Municipal de Saúde, transferi-lo em parcelas à Fundação, conforme o cronograma de desembolso previsto no Anexo II do presente contrato.

**§ 1º.** O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 10.068.597,30 (dez milhões sessenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais, trinta centavos),.

**§ 2º.** O recurso financeiro será repassado à Fundação em parcelas mensais de até R\$ 839.049,77 (oitocentos trinta e nove mil e quarenta e nove reais, setenta e sete centavos), até o segundo dia útil de cada mês, conforme programação financeira.

**§ 3º.** Sempre que necessário os contratantes poderão ajustar os valores financeiros e seu cronograma de desembolso mediante termo de ajustamento financeiro, bem como a planilha de estimativa de custo.

**§ 4º.** Em razão da suspensão da exigibilidade de INSS Patronal da Fundação nos autos do Processo nº 5003865-78.2012.4.04.7112, o valor referente a 27,80% (vinte e sete inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre a folha de pagamento bruta, relativo ao aprovisionamento mensal desse tributo, foi excluído da planilha orçamentária do contrato, somente passando a ser exigido caso sobrevenha decisão final transitada em julgado



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

desfavorável à Fundação.

## VII - DO FUNDO DE RESERVA

### CLÁUSULA DÉCIMA

Dentro do quantitativo financeiro do contrato está previsto um fundo de reserva, o qual será destinado para cobertura das despesas extraordinárias de gestão assistencial ou de gestão de pessoal contratado para execução do objeto, entre os quais rescisões ou indenizações, oriundas ou não de condenações judiciais.

§ 1º. Os valores que compõe o Fundo de Reserva estão detalhados na planilha orçamentária contida no Termo de Ajustamento Financeiro do Anexo II deste contrato e integram o valor descrito na Cláusula Décima.

§ 2º. O fundo de reserva ficará sob gestão e responsabilidade da Fundação, podendo, excepcionalmente, ser utilizado em favor do contrato para custeio de despesas da sua execução em caso de déficit financeiro.

§ 2º. Ao término deste contrato, o saldo do fundo de reserva continuará sob gestão da Fundação, até a data da prescrição de qualquer ação cível ou trabalhista contra a Fundação.

§ 3º. O valor do fundo de reserva será corrigido de acordo com a variação da poupança.

## VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Município, de acordo com as dotações já estabelecidas acrescidas das seguintes dotações orçamentárias ou em outras que venham a substituí-las, sendo assegurada a previsão orçamentária devida ao cumprimento do contrato nas leis orçamentárias, bem como nos planos plurianuais respectivos: 040, 4590, 4170, 4710 e 4510 - SMS

**Parágrafo único.** Anualmente serão revistas as dotações orçamentárias de acordo com os custos previstos para o contrato em termos aditivos.

## IX - DOS BENS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os bens móveis e imóveis pré-existentes à celebração do contrato, de propriedade do Município e que forem necessários à execução do objeto serão inventariados e cedidos à Fundação por meio de ato administrativo próprio de cessão de uso, cuja duração estará atrelada à vigência do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos e no decorrer da vigência do presente contrato serão tombados em nome do Município, integrando o seu patrimônio.

### X - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

A Comissão de Acompanhamento do Contrato será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) indicados pelo Município e 2 (dois) indicados pela Fundação, competindo a ela:

- I. A prática de todos os atos de verificação da execução do contrato conforme seu plano operativo, metas qualitativas e quantitativas dos serviços;
- II. Ter acesso a qualquer documento, informação, balanço, relatório de gestão e execução contábil e demais documentos administrativos técnicos e contábeis;
- III. Apoiar ambos os contratantes na execução do presente contrato.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Acompanhamento do Contrato deverá ser nomeada por ato administrativo do Município, no prazo de 15 (quinze) dias à partir da assinatura do presente contrato, mediante indicação dos seus membros.

### XI - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

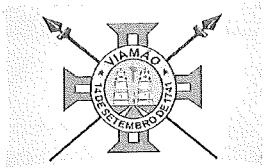
#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização, o controle e a avaliação do presente contrato serão realizados pelo Município e pela Fundação mediante análise de documentos e relatórios de gestão e de execução contábil apreciados mediante indicadores que se mostrem relevantes, atos de escuta dos usuários e trabalhadores, e ainda pelo sistema de fiscalização, controle e avaliação interna e externa da Administração Pública Municipal.

**§ 1º.** Os instrumentos administrativos de fiscalização, controle e avaliação deste Contrato são:

- I. Relatório de Execução Contábil relativo à Unidade Operacional de Projetos/Centro de Custo respectivo; e
- II. Relatório de Gestão.

**§ 2º.** O Relatório de Execução Contábil relativo à Unidade Operacional de Projetos/Centro de Custo respectivo terá periodicidade de apresentação mensal, sempre detalhando a



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

execução contábil relativa ao mês anterior ao da apresentação.

§ 3º. O Relatório de Gestão será apresentado de forma parcial e anual, sendo a sua periodicidade quadrimestral e o anual, no primeiro quadrimestre do ano subsequente.

§ 4º. O Relatório de Gestão deverá discriminar o percentual de atingimento das metas e resultados qualitativos e quantitativos, fornecendo dados e indicadores suficientemente precisos, de modo que possibilitem a apuração da execução do Contrato, das dificuldades de gestão e da aplicação dos recursos financeiros e custos de serviços.

§ 5º. Nos relatórios quadrimestrais, as metas e resultados deverão ser expostas individualmente, de forma comparativa ao seu correspondente alcançado no relatório imediatamente anterior.

§ 6º. O Relatório de gestão anual demonstrará a execução anual do contrato quando todos os resultados deverão ser comparados, traçando-se uma linha evolutiva da prestação dos serviços em relação à sua qualidade, quantidade, custo e satisfação do usuário.

## XII - DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Considera-se descumprimento do contrato:

- I. A inexecução total ou parcial (em percentual global inferior a 70% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas) do objeto deste Contrato;
- II. O descumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- III. O fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos;
- IV. A inobservância da legislação vigente;
- V. A falta de pagamento deste contrato e seu atraso reiterado; e
- VI. Outras ações que prejudiquem, dificultem ou impeçam a execução do objeto.

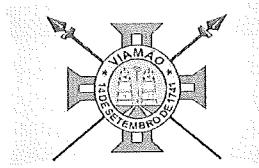
§ 1º. A contratante que verificar o descumprimento do contrato nos termos do caput desta cláusula deverá notificar a outra parte no prazo máximo de 5 dias.

§ 2º. A não correção da falta notificada ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

São penalidades passíveis de ser aplicadas aos contratantes:

- I. Advertência;
- II. Multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor mensal do



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

contrato;

III. Declaração de inidoneidade e suspensão da faltante de participar em processos de licitação (colocar essa redação igual a da lei de licitação).

IV. Rescisão do presente contrato de forma unilateral.

§ 1º. Se após 15 do recebimento formal da advertência não tiver sido sanada a falta ou ter sido apresentada justificativa com as devidas comprovações do alegado, será aplicada a multa prevista no Inciso II desta Cláusula.

§ 2º. A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, mediante avaliação da situação e circunstâncias de sua ocorrência, bem como sua eventual reiteração.

§ 3º. A aplicação de penalidade de multa não obstará ou substituirá a necessidade de reparação de danos que o inadimplemento de quaisquer das partes cause a outra.

### XIII - CONDIÇÕES ESPECIAIS E GERAIS

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

A contratação de profissionais pela Fundação para a execução deste contrato será realizada pelo seu prazo de duração.

§ 1º. Ao término deste contrato, os trabalhadores contratados pela Fundação pelo regime da CLT terão seus contratos rescindidos, devendo ser realizado o pagamento de todos os seus direitos com recursos do fundo de reserva.

§ 2º. No caso de insuficiência de recurso no fundo de reserva, fica o Município obrigado a complementá-lo até a suficiência dos encargos trabalhistas, nos termos da Cláusula Quinta deste contrato.

§ 3º. O Município poderá colocar à disposição da Fundação, servidores próprios, observado o seu regime de cessão, devendo os mesmos serem devolvidos à origem no caso de rescisão deste contrato.

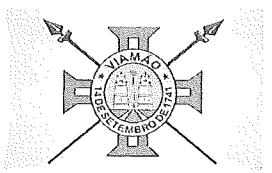
§ 4º. O Município cederá à Fundação o uso de bens móveis, imóveis, equipamentos, mediante termo de cessão, observada a sua legislação, devendo ser encerrada por ocasião da rescisão deste contrato.

### XIV - DOS ANEXOS

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA

Os planos operativos são parte integrante e condição de eficácia deste Contrato, estando descritos em Anexos e seu prazo de validade é de doze meses.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de

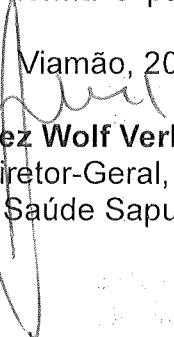


Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

gestão compartilhada, em duas vias de igual teor e forma e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Viamão, 20 de dezembro de 2015.

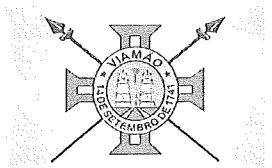
  
**Valdir Bonatto,**  
Prefeito Municipal,  
Município de Viamão.

  
**Juarez Wolf Verba,**  
Diretor-Geral,  
Fundação de Saúde Sapucaia do Sul

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO I

### PLANO OPERATIVO

#### 1 INTRODUÇÃO:

A Política Nacional de Atenção às Urgências, instituída através da Portaria Nº 1863/2003 GM/MS, traz como uma de suas diretrizes a descentralização do atendimento de urgência de baixa e média complexidade, diminuindo assim a sobrecarga dos hospitais de maior porte, liberando-os para o atendimento de alta complexidade.

A implantação e qualificação de Unidades Não Hospitalares de Atendimento às Urgências ocorre quando as políticas locorregionais, através de uma avaliação diagnóstica da rede existente e do perfil epidemiológico da população, identificam como essa a necessidade no atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Sendo assim, as Unidades Não Hospitalares de Atendimento às Urgências ou Unidades de Pronto Atendimento 24 horas são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e unidades de saúde da família e as Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências, com importante potencial de complacência da enorme demanda, que tem como missão:

- Atender aos usuários do SUS portadores de quadro clínico agudo de qualquer natureza, dentro dos limites estruturais da unidade e, em especial, os casos de baixa complexidade, à noite e nos finais de semana, quando a rede básica e o Programa de Saúde da Família não estão ativos;
- Descentralizar o atendimento de pacientes com quadros agudos de média complexidade;
- Dar retaguarda às unidades básicas de saúde e de saúde da família;
- Diminuir a sobrecarga dos hospitais de maior complexidade;
- Desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar;
- Articular-se com unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde da região, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência;
- Ser observatório do sistema e da saúde da população, subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviço que contribuam para a avaliação e planejamento da



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde.

## 2 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente Plano Operativo define as áreas de atuação do Pronto Atendimento de Viamão, realocado em nova estrutura física, bem como as ações e serviços públicos de saúde nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo mesmo no âmbito da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, definindo metas para as ações e serviços públicos de saúde contratualizados, bem como indicadores para avaliação do desempenho, considerando o padrão de assistência estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Viamão.

A FHGV deve garantir o funcionamento da unidade nas 24 horas do dia, 7 dias por semana, sem interrupções de atendimento, estando habilitada prestar o primeiro atendimento de média complexidade.

A Secretaria Municipal de Saúde deve garantir retaguarda de maior complexidade as referências municipais e regionais acordadas, assim como retaguarda para transportes dos usuários que necessitem de atendimento de maior complexidade.

Fica acordado que o seguimento do atendimento ao paciente no que diz respeito a sua condição não aguda será o referenciamento à rede básica e às Estratégias de Saúde da Família existentes no município.

A FHGV deverá garantir a execução das seguintes atividades assistenciais no Pronto Atendimento de Viamão:

- a) Acolher todos os pacientes e seus familiares sempre que busquem atendimento no Pronto Atendimento;
- b) Realizar classificação de risco e garantir atendimento ordenado de acordo com a gravidade do paciente conforme protocolo estabelecido e as diretrizes da Política de Humanização do Ministério da Saúde;
- c) Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento;
- d) Realizar o primeiro atendimento e estabilização dos pacientes graves para que possam ser transferidos aos serviços de referência de maior complexidade;
- e) Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem;
- f) Disponibilizar apoio diagnóstico (radiologia, laboratório de análises clínicas e eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;
- g) Manter em observação, por período de até 24 horas, os pacientes que necessitem desse tempo para conclusão diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- h) Encaminhar para internação os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação acima mencionadas;
- i) Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da unidade.

## 3 DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

A área física específica da unidade está disposta na tabela abaixo:

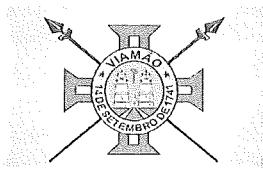
ÁREA	
ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> )	4.000
ÁREA CONSTRUIDA (m <sup>2</sup> )	1.562,60

SALAS DE ACOLHIMENTO	2
CONSULTORIOS	6
SALA AMARELA ADULTO E INFANTIL /leitos	12
SALA VERMELHA /leitos	02
SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS /poltronas	06
SALA DE NEBULIZAÇÃO /poltronas	08
SALA DE CURATIVO E SUTURA	1

LABORATORIO E ANALISES CLINICAS: TERCEIRIZADO	TERCEIRIZADO
RAIO X	PROPRIO
ECG	PROPRIO

#### QUADRO DE PESSOAL

Profissional	Jornada	Diurno	Noturno	Valor/Diurno	Valor/Noturno	TOTAL
<b>Nível Superior não-médico</b>						<b>40.845,57</b>
Enfermeiro	36h	5	3	3.586,47	4.051,27	30.086,16
Farmacêutico	36h	3	-	3.586,47	-	10.759,41
<b>Nível Médio</b>						<b>125.180,28</b>
Assistente Administrativo	40h	6	4	1.622,94	1.964,85	17.597,04
Auxiliar geral	40h	6	4	1.382,21	1.531,60	14.419,66
Auxiliar de Manutenção	40h	1	-	1.446,19	1.446,19	1.446,19
Auxiliar de segurança	40h	6	6	1.346,98	1.596,75	17.662,38
Responsável das técnicas radiológicas	AD	1	-	2.043,91	-	2.043,91
Técnico de enfermagem	36h	20	16	1.622,94	1.964,85	63.896,40
Técnico em Radiologia	24h	5	-	1.622,94	-	8.114,70
<b>Coordenação</b>						<b>17.825,72</b>
Coordenador do Serviço	AD	1	-	9.162,02	-	9.162,02
Supervisão de Serviços	AD	1	-	5.663,70	-	5.663,70
RT Médico		-	-	3.000,00	-	3.000,00
<b>PROVENTOS</b>		<b>55</b>	<b>33</b>			<b>183.851,57</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

Médico Radiologista			
Salario PJ (12h semanais - 120,00)	5.760,00		
RT Radiologia	1.000,00		
Proventos	6.760,00		
mais produção aprox RS 4.000,00	2.500,00	fixo + produção	9.260,00

Médico clínico plantonista	Qtd	Salário	Gratificação	Adc Noturno	Insalubridade	TOTAL
diurno	20	4.070,77		-	157,60	84.567,34
noturno	14	4.070,77		678,40	157,60	68.694,74
<b>TOTAL</b>						<b>153.262,08</b>

Médico clínico para atendimento adulto e	Qtd	Salário	Gratificação	Adc Noturno	Insalubridade	TOTAL
diurno	14	4.070,39	814,08	-	157,60	70.588,92
noturno	14	4.070,39	814,08	678,40	157,60	80.086,52
<b>TOTAL</b>						<b>150.675,44</b>

#### 4 DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

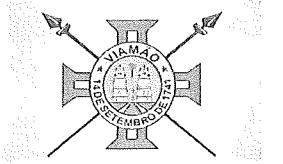
A FHGV deve organizar o Pronto Atendimento para atuar, com eficiência e eficácia, nos atendimentos de urgência e emergência à sua população de referências nos seguintes eixos:

- Políticas Prioritárias do SUS;
- Atenção à Saúde, considerando o seu perfil assistencial;
- Pesquisa, Ensino e Desenvolvimento dos trabalhadores;
- Gestão em Saúde

##### 4.1 POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS:

A FHGV deve promover meios de desenvolvimento e implantação de seus projetos considerando as seguintes diretrizes:

- Viabilizar as ações pactuadas na Rede de Urgência e Emergência no âmbito municipal e regional;
- Elevar o nível de satisfação e eficiência de toda a equipe da organização;
- Instituir sistemática de avaliação permanente do grau de satisfação dos usuários;
- Implementar os dispositivos da Política Nacional de Humanização.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

#### 4.2 ATENÇÃO À SAÚDE:

A assistência à saúde a ser prestada deverá desenvolver-se de modo a garantir a realização de todos os procedimentos compatíveis com o nível de complexidade de um pronto atendimento de modo a garantir o atendimento integral das necessidades dos usuários, cabendo ao gestor municipal fornecer a grade de referências para os procedimentos não existentes no mesmo ou transferir o paciente para realização desses procedimentos em outras Unidades do SUS conforme protocolos do Complexo Regulador Municipal.

#### 4.3 ENSINO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

Nesta área a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas se responsabiliza por:

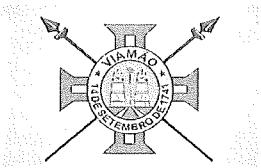
- Produzir e realizar, sistematicamente, a análise de indicadores de desempenho que lhe permitam avaliar o impacto de sua atuação;
- Desenvolver atividades de ensino e educação continuada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a formação de profissionais de saúde que contemplam as necessidades do SUS em relação ao atendimento integral, universal e equânime, no âmbito de um sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra referência, tendo como base o trabalho em equipe multiprofissional e a atenção integral.
- Participar com a Secretaria Municipal de Saúde do desenvolvimento e implementação de protocolos assistenciais e linhas de cuidado a serem adotados no Hospital, assim como na rede do SUS.

#### 4.4 GESTÃO EM SAÚDE:

O contrato de gestão em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão em saúde, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Nesta área a FHGV se responsabiliza por:

- Desenvolver uma relação com os usuários e trabalhadores, integrando os processos da equipe multiprofissional, administrativos e operacionais em um objetivo comum;
- Observar as diretrizes da Política Nacional de Humanização nas ações em saúde desenvolvidas pelo Pronto Atendimento, atuando com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos usuários e de seus trabalhadores;

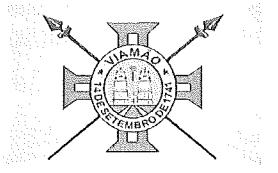


Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

- Atuar no desenvolvimento profissional e técnico dos trabalhadores da instituição;
- Elaborar e implantar Política de Educação Permanente, desenvolvendo ações de educação permanente aos trabalhadores do Pronto Atendimento visando o trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- Acompanhar os indicadores de gestão e técnicos assistenciais pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde para monitorar os resultados das ações e serviços contratados.

## 5 METAS QUALITATIVAS

AÇÃO	META	PRAZO	INDICADOR
Organização e implantação da nova infraestrutura	Realizar inventário patrimonial e de infraestrutura	Ao iniciar o contrato Anual	Relatório
	Garantir o abastecimento e organizar o controle dos estoques	Ao iniciar o contrato Mensal	Relatório
	Acompanhar a transferência do Pronto Atendimento para o prédio da Unidade de Pronto Atendimento tipo III	Dezembro 15	-
Contratação de Pessoal	Realizar Processo Seletivo Público para contratação celetista das vagas em aberto até o limite do quadro descrito na planilha orçamentária	Janeiro 16	Edital e Homologação
	Promover programa de integração aos novos trabalhadores com capacitação em serviço	Conforme admissão	Lista de presença
Educação permanente	Elaborar Programa de Educação Permanente com base nas necessidades de atualização dos trabalhadores	Março 16	Relatório
	Capacitar 100% dos trabalhadores no Programa Humaniza SUS	Junho 16	Lista de presença
	Manter encontros sistemáticos em equipe para discussão das atividades e fluxos assistenciais sob a lógica da humanização	Mensal	Ata de reunião
Acolhimento e Classificação de Risco	Capacitar todos os trabalhadores em relação ao protocolo utilizado	Quadrimestral	Lista de presença
Integração em Rede	Realizar reunião com os serviços municipais envolvidos estabelecendo fluxos de referências e contra-referências	Mensal	Ata de reunião



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Viamão  
Secretaria Municipal de Administração

<b>Apresentação à Comissão de Acompanhamento do Contrato</b>	Elaborar relatório financeiro apresentando receitas e despesas relacionadas com pessoal, medicamentos, materiais e outras despesas.	Mensal	Relatório e Ata de reunião
	Elaborar relatório de gestão quadrimestral apresentando indicadores assistenciais e a execução das metas qualitativas e quantitativas contratadas.	Quadrimestral	Relatório e Ata de reunião

## 6 METAS QUANTITATIVAS

	<b>Quantidade Mensal</b>
<b>Consultas</b>	8.500
<b>Procedimentos</b>	1.050
<b>Exames de raio x</b>	1.000
<b>Exames de laboratório</b>	1.600
<b>Eletrocardiograma</b>	300

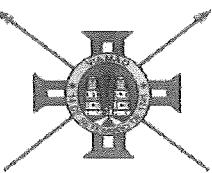
**ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

DESPESAS	ORÇAMENTO MENSAL	ORÇAMENTO ANUAL
GRUPO I: PESSOAL - CLT	635.074,29	7.620.891,54
PROVENTOS	487.789,09	5.853.469,07
ENCARGOS	43.901,02	526.812,22
	FGTS 39.023,13	468.277,53
	PASEP 4.877,89	58.534,69
PROVISÃO FÉRIAS, 13º SALÁRIO E INSS	103.384,19	1.240.610,25
	13º Salário 44.307,51	531.690,11
	Férias 44.307,51	531.690,11
	1/3 férias 14.769,17	177.230,04
<b>GRUPO II: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>	-	-
<b>GRUPO III: SERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA JURÍDICA</b>	<b>70.910,00</b>	<b>850.920,00</b>
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.500,00	42.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS	4.000,00	48.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: GERADOR	1.000,00	12.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES	3.000,00	36.000,00
<b>MANUTENÇÃO PREDIAL E ELABORAÇÃO DE PROJETO PREDIAL</b>	<b>7.000,00</b>	<b>84.000,00</b>
SERVÍCIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	7.000,00	84.000,00
SERVÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA	8.000,00	96.000,00
SERVÍCIO DE ÁGUA E ESGOTO	2.500,00	30.000,00
SERVÍCIO DE SELEÇÃO, TREINAMENTO, VTE OUTROS RELACIONADOS A PESSOAL	6.500,00	78.000,00
EXAMES PROFISSIONAIS OBRIGATÓRIOS	800,00	9.600,00
DESPESAS RELACIONADAS A EVENTOS COM FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES	100,00	1200,00

	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PPR/A	300,00	3.600,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PCMSO	300,00	3.600,00
	VALE TRANSPORTE	5.000,00	60.000,00
<b>SERVIÇOS LABORATORIAIS</b>			
	SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS	300,00	3.600,00
	SERVIÇO DE ANÁLISE DA ÁGUA	400,00	4.800,00
	SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	-	
<b>SERVIÇO DE AMBULÂNCIA</b>			
		600,00	7.200,00
<b>SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES</b>			
	TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL	500,00	6.000,00
	TELECOMUNICAÇÕES FIXA	2.500,00	30.000,00
	TELECOMUNICAÇÕES INTERNET	1.500,00	18.000,00
<b>SERVIÇOS GRÁFICOS</b>			
		150,00	1.800,00
<b>SERVIÇOS DE MOTOBOTY E TÁXI</b>			
		10.000,00	120.000,00
<b>SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>			
	SERVIÇOS DE LIMPEZA CAIXA D'AGUA, DESRATIRAZÃO E CONTROLE DE PRAGAS	1.600,00	19.200,00
	SERVIÇOS DE LAVANDERIA	4.000,00	48.000,00
<b>EPI'S E UNIFORMES</b>			
	UNIFORMES DE SEGURANÇA EPI	250,00	3.000,00
	UNIFORMES	750,00	9.000,00
<b>SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL</b>			
		400,00	4.800,00
	PUBLICIDADE GERAL	200,00	2.400,00
	PUBLICIDADE LEGAL	200,00	2.400,00
<b>SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA, RADIORPOTEÇÃO E EFLUENTES</b>			
		2.600,00	31.200,00
<b>TARIFA BANCÁRIA</b>			
		1.500,00	18.000,00

<b>OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS</b>	600,00	7.200,00
OUTROS SERVIÇOS E MATERIAIS NÃO RELACIONADOS	300,00	3.600,00
CONSELHOS PROFISSIONAIS - CRC; CREMERS, ENTRE OUTROS	100,00	1.200,00
TAXAS DE REGULARIDADE DE SERVIÇOS	100,00	1.200,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS	100,00	1.200,00
<b>SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
RADILOGIA	9260,00	111120,00
RADIOLOGIA	9260,00	111120,00
SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO	2500,00	30000,00
<b>GRUPO IV: MATERIAL DE CONSUMO</b>		
GASES MEDICINAIS	74760,00	897120,00
MATERIAL COPA E COZINHA	4000,00	48000,00
MATERIAL EXPEDIENTE	1000,00	12000,00
MATERIAL EXPEDIENTE	2000,00	24000,00
AQUISIÇÃO DE TONER E FITA PARA IMPRESSÃO	1000,00	12000,00
MATERIAL DE INFORMÁTICA	800,00	9600,00
<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)</b>		
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	200,00	2400,00
BENS DURÁVEIS	30000,00	360000,00
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	500,00	6000,00
MATERIAL DE RADIOLOGIA	25000,00	300000,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	2800,00	336000,00
MATERIAL DE MANUTENÇÃO	3000,00	36000,00
GÁS LIQUEFEITO	5000,00	60000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	60,00	720,00
TECIDOS E AVIAMENTOS	500,00	60000,00

CAMA E BANHO	300,00	3 600,00
MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO	100,00	1200,00
GRUPO V: RATEIO ADMINISTRATIVO	35000,00	420000,00
GRUPO VI: FUNDO DE RESERVAS FIXO	23305,48	279665,76
<b>TOTAL</b>	<b>839049,77</b>	<b>1.006.859,730</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura de Viamão**

<b>Cronograma de Desembolso</b>	2014					
	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>
<b>Quadro de Pessoal - CLT</b>	<b>R\$ 385.187,00</b>					
<i>Médicos</i>	R\$ 245.202,00					
<i>Profissionais de Nível Superior</i>	R\$ 31.145,00					
<i>Demais profissionais</i>	R\$ 108.840,00					
<b>Serviços 3º Pessoa Física</b>	<b>R\$ -</b>					
<i>Médicos</i>	R\$ -					
<i>Profissionais de Nível Superior</i>	R\$ -					
<i>Demais profissionais</i>	R\$ -					
<b>Serviços 3º Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>					
<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>					
<b>Encargos</b>	<b>R\$ 148.297,00</b>					
<b>Provisão (férias e 13º salário)</b>	<b>R\$ 108.727,00</b>					
<b>Fundo de rescisões</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>					
<b>Rateio Administrativo</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>					
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 729.211,00</b>					